



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO
No. Dir. 014/15/09/2019
VISTO

Lei nº 2.005

De 10 de setembro de 2019.

**INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA”
DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja” de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que passará a integrar o calendário oficial do Município de Cabedelo.

Art.2º (Vetado)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de setembro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito